



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1031, DE 23 DE MAIO DE 2011.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A IMPLANTAR O
PROGRAMA SHOW NA PRAÇA”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a estimular o desenvolvimento artístico, através da implantação do Programa “SHOW NA PRAÇA”.

Art. 2º - Para o desenvolvimento deste Programa o Poder Executivo Municipal, disponibilizará local na praça José Henrique Pereira, para que os artistas possam se apresentar aos sábados à noite, domingos e feriados.

1º - O Poder Executivo Municipal, deverá designar servidor responsável em agendar os artistas que *queiram* se apresentar.

2º - O local deverá ter o mínimo de infra-estrutura para atendimento deste programa, sendo indispensável:

-) Iluminação para o evento;
-) Microfones e caixas de som;
-) Local coberto para o artista se apresentar;
-) Divulgação da programação dos eventos objeto do programa “Show na Praça”, através de carros de som, site do Poder Executivo, cartazes e outros.

Art. 3º - Cada artista terá no mínimo 30 minutos para apresentação e no máximo 4 horas.





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

§ 1º - Aos sábados à noite a programação terá início a partir das 20:30 horas e término às 00:00 horas;

§ 2º - Aos Domingos e Feriados a Programação terá início às 10:00 horas e término às 22:00 horas;

Art. 4º - Caso seja necessário, o trânsito na praça poderá ser interrompido durante a apresentação dos artistas.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada através de Decreto Executivo, no prazo de 60 dias, contados a partir de sua vigência.

Art. 6º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, suplementadas caso necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 23 de Maio de 2011.



ELIANE PAES LORENZONI

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1031 / 2011

EM, 23 / 05 / 2011



PREFEITO MUNICIPAL